

LEI N.º 137, DE 18 DE ABRIL DE 2002.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE, estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere os art. 40, 41, 42 e 43, da Lei Federal 4.320/64, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele, em seu nome, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado ao Chefe do Executivo Municipal a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser destinado a manutenção das atividades com o custeio das estradas vicinais do Município, com a seguinte funcional programática:

FUNÇÃO: 26.000.000.000 – Transporte

SUB-FUNÇÃO: 26.782.000.000 – Transporte Rodoviário

PROGRAMA: 26.782.0710.000 – Estradas Vicinais

PROJ/ATIVID: 26.782.0710.2076 – Manut. das Atividades com o custeio das Estradas Vicinais.

3.3.90.30-Material de Consumo.....R\$ 20.000,00

3.3.90.36-Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Física.....R\$ 7.000,00

3.3.90.39- Outros Serviços de Terceiros/Pessoa jurídica.....R\$ 23.000,00

TOTAL DO CRÉDITO.....R\$ 50.000,00

Art.º 2º - Para fazer face à autorização de abertura do artigo 1º, é anulada parcialmente, a dotação orçamentária na seguinte funcional programática do orçamento vigente:

FUNÇÃO: 26.000.000.000 – Transporte

SUB-FUNÇÃO: 26.782.000.000 – Transporte Rodoviário

PROGRAMA: 26.782.0710.000 – Estradas Vicinais

PROJ/ATIVID: 26.782.0710.1017 – Manut. das Estradas Vicinais c/ aquisição de veículos e máquinas.

4.4.90.52.02-Equipamentos e Material Permanente de Domínio Público.....R\$ 50.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO.....R\$ 50.000,00

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cabeceira Grande – MG, 18 de abril de 2002.

JOÃO BATISTA ROMUALDO DA SILVA
Prefeito Municipal